



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 080 / 2009

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à

Câmara Municipal do Bombarral

com o NIF 506 800 580, para a instalação localizada na Rua Vale do Grou, Delgada, freguesia da Roliça, concelho de Bombarral, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos não perigosos em local análogo ao da produção

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 3 de Setembro de 2014.

Lisboa, 3 de Setembro de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000080- / -2009

O presente Alvará é concedido à Câmara Municipal do Bombarral, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo da alínea c) do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a R5

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária dos resíduos provenientes de trabalhos de construção civil executados pelos sectores de obras municipais, no âmbito de obras de administração directa, nomeadamente, reparações de edifícios municipais e execução/recuperação de redes de água e esgotos que exijam remoção de pavimentos betuminosos. Os resíduos serão depois entregues a operadores autorizados para a sua valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

- 17 01 01 Betão.
- 17 01 02 Tijolos.
- 17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.
- 17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.
- 17 02 01 Madeira.
- 17 02 03 Plástico.
- 17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.
- 17 04 07 Mistura de metais.
- 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

Especificações anexas ao Alvará nº 000080- / -2009

[9]

A capacidade de armazenagem é estimada em 100 toneladas por ano, tendo por base a entrega de resíduos a operadores autorizados, de 3 em 3 meses

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de Setembro.

Especificações anexas ao Alvará nº 000080- / -2009

3.8 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº.182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9 - Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.

3.12 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, relativo a RCD, no que for aplicável à instalação de armazenagem.

4- Identificação do responsável técnico

Eng^a Ana Beatriz Martinho Costa Martins

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, armazenagem de resíduos não perigosos, é de 0.5360 hectares em terreno propriedade da autarquia, localizado na Rua Vale do Grou, Delgada, freguesia da Roliça, concelho do Bombarral.

Tel: 262 609 025

CAE: 84113



Especificações anexas ao Alvará nº 000080- / -2009

Esta actividade apenas carece de uma rectro-escavadora para movimentar os resíduos e camiões para o seu transporte.

Lisboa, 3 de Setembro de 2009

Handwritten signature